



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 204.425,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar:

I - no recurso 1023 – Salário educação:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(657) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 167.641,00

II - No recurso 1025 – convênio União com FNDE:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.365.0002.2.229 – BRASIL CARINHOSO
(7580) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 36.784,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - No Inciso I do artigo anterior a redução no recurso 1023 – Salário educação, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.361.0028.2.109 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(653) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 45.561,00
(660) 3.3.90.92 – Despesas de exerc. Anteriores – R\$ 1.000,00
09.05.12.362.0035.2.118 – AUTON. FINAN. ESC. MUN ENS. FUND
(671) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica – R\$ 1.197,00
09.05.12.365.00354.2.107 – MANUT DO SISTEM AMUN. DE ENSINO
(3191) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 105.600,00
09.05.12.365.0035.2.221 – MANUT DO SIST. MUN ENS.-PRE-ESCOLA
(3193) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 14.283,00

II - No Inciso II do artigo anterior excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.784,00 no recurso 1025 – convênio União com FNDE.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

1
Act



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

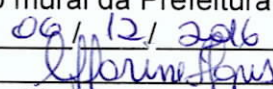
CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06/12/2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7